



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## INDICAÇÃO N° 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssima Senhora,  
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo,  
Prefeita de Campos Borges/RS.

A Vereadora **CRISTINA SOARES MORAES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do disposto pelo artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, **PROPOR** ao Poder Executivo Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**, solicitando que após lida em plenário seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1) SUGERE que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, encaminhe projeto técnico ao Estado do Rio Grande do Sul visando a habilitação e instituição dos centros de atendimento em saúde do programa TEAacolhe – CAS.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação sugere que o Poder Executivo de Campos Borges/RS encaminhe projeto técnico, conforme anexo I da RESOLUÇÃO N° 020/2024 – CIB/RS, para a implementação e execução da política de atendimento integrado à pessoa com Transtornos do Espectro Autista do Município, visando à ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

Sabe-se que em nosso município há uma grande demanda por atendimentos para pessoa autista, e que por hora é necessário o deslocamento para outros municípios para realizarem atendimentos especializados de reabilitação intelectual.

Acredito que seja do interesse da administração implantar este centro de atendimento em saúde, já que muitos casos de autismo necessitam de um atendimento e acompanhamento por toda a vida,



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

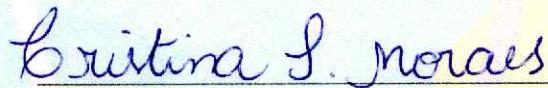
promovendo atenção integral às necessidades de saúde e inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade e no mercado de trabalho, proporcionando melhor qualidade de vida e saúde para estas pessoas e seus familiares, garantindo a elas o exercício de um direito social e garantia fundamental assegurado pela nossa Constituição Federal.

A lei municipal nº 1.854/2024, de 06 de maio de 2024, institui em nosso município a **POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES.**

Segue em anexo a esta indicação a RESOLUÇÃO Nº 020/24 –CIB/RS, que define critérios para a habilitação dos centros de atendimento em saúde/CAS do Programa TEAacolhe....

Maiores justificativas serão apresentadas em plenário.

Campos Borges/RS, 21 de fevereiro de 2025.



**CRISTINA SOARES MORAES**